



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.608, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal 3123/2008 que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de contrato de programa com a CORSAN e dá outras providências.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O *caput* e o inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal nº 3123/2008 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º : Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o Art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:

(...)

VI - atuar como instância recursal no que concene às penalidades contratuais aplicadas pelo Município.”

Art. 2º: Fica acrescido o inciso XIV ao Art. 4º da Lei Municipal 3123/2008, com o seguinte teor:

“XIV - aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”

Art. 3º.: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

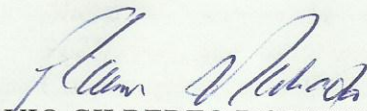
Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.



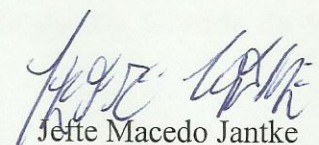
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 3 DE ABRIL DE 2014.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Jette Macedo Jantke
Secretário de Administração